



**UNICID**

Universidade  
Cidade de S. Paulo

**Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa**

# **Produto Educacional**

## **Mestrado em Formação de Gestores Educacionais**

**INTERVEN-CPA – FORMAÇÃO PARA A  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO**

**Jessé Barreto**  
**Prof. Dr. Eric Ferdinando Passone**

**2024**

# JESSÉ BARRETO

## SUMÁRIO

1 – Justificativa.....	05
2 – Objetivo Geral.....	11
3 - Objetivos Específicos.....	12
4 – Fundamentação Teórica.....	12
5 – Metodologia.....	17
6 – Cronograma.....	19
7 – Referências Bibliográficas.....	19
Anexos.....	22

## 1 - JUSTIFICATIVA

A motivação da escolha do tema: “O tempo de carreira no magistério público” se justifica devido ao fato das experiências vivenciadas dentro das redes públicas de ensino das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque, bem como suas consequências correlacionadas ao que está disposto nos Estatutos do Magistério destes municípios, especificamente no que se refere à valorização do tempo de carreira dos profissionais da educação durante a trajetória no magistério.

Nesse contexto, o fato é que ao ingressar numa rede de ensino pela primeira vez, todo educador ou professor, nos seus anos iniciais do magistério estão sujeitos a deparar-se com a condição de não ter a oportunidade de escolher a série, o ano, as turmas ou a sala em que pretende trabalhar durante aquele ano letivo. E ao iniciar o exercício na Unidade Escolar, o professor deverá participar da atribuição de classes e/ou aulas, seguindo uma lista de classificação docente. A inexperiência na área gera uma condição de “ficar com o que sobrou”, ou seja, o professor calouro assume a turma que não foi escolhida por nenhum dos professores que já estavam na sua sede de lotação.

A classificação dos professores é constituída pela combinação de títulos e o tempo de serviço. Os títulos são os cursos que o professor adquiriu durante seus estudos, seja na universidade, formações ou aperfeiçoamentos. O tempo computado na classificação docente refere-se à experiência nas redes públicas municipais, estaduais ou federais, acrescentando também o tempo trabalhado em escolas particulares e/ou privadas. Cordioli (2011) especifica que as instituições escolares possuem diferentes naturezas:

“Em primeiro plano são divididas entre escolas estatais e privadas. As escolas estatais são as públicas mantidas pelos governos federal, distrital, estaduais e municipais; dentre estas, no Brasil, as escolas militares ainda possuem status diferenciados. As escolas privadas também apresentam diversos tipos, como a empresarial, a comunitária, a confessional, a cooperativa e a filantrópica” (Cordioli, 2011, p. 148).

As instituições descritas como estatais e privadas fazem parte da carreira específica do magistério em que os profissionais da educação serão admitidos para atuarem durante sua trajetória educacional. Todas as escolas, públicas e particulares, fazem parte do universo do magistério brasileiro.

Ao se tratar da carreira do magistério, é relevante reportar-se à etimologia deste termo que segundo Cunha (1997), é originário do latim: “*magisterium, de magister*, mestre, cargo do professor, exercício do professorado” (CUNHA, 1997, p. 489). Cabe destacar que a definição etimológica da expressão “exercício do professorado” remete ao sentido de atuação profissional do professor a nível nacional, não apenas de uma rede ou um sistema isolado de ensino. Trata-se do exercício do magistério oferecido nas diversas redes educacionais, seja pública ou privada, numa amplitude que valoriza as esferas municipais, estaduais e federais.

Cordioli (2011) comenta que “As escolas, porém, não são ilhas e atuam conectadas umas às outras, constituindo complexas redes educacionais que se espalham capilarmente por toda a sociedade” (Cordioli, 2011, p. 22). Ou seja, nenhuma rede de ensino está organizada estruturalmente com leis criadas e determinadas por ideologias próprias, pois todos os sistemas de ensino espalhados por todo o Brasil se norteiam por uma norma legal comum, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996). Cordioli (2011) complementa ainda que “No Brasil, independentemente do caráter público ou privado, todas as instituições escolares são regulamentadas pela mesma legislação educacional e estão vinculadas a um sistema de ensino” (Cordioli, 2011, p. 22).

Com isso, entende-se que o tempo de exercício na carreira do magistério deve-se valer da premissa de que as redes de ensino são fundamentadas nas leis superiores para a articulação dos sistemas de ensino na implementação de normas que valorizem o tempo de experiência dos profissionais do magistério em uma macro dimensão da educação. Quando uma rede de ensino valoriza apenas o tempo de experiência da própria secretaria municipal de educação, o requisito se restringe a uma micro dimensão da valorização do magistério local e não nacional.

O artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996) preconiza no inciso VII que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da valorização do profissional da educação escolar. O tempo de carreira do professor é um dos indicadores dessa valorização e nos Estatutos do Magistério das cidades investigadas (Mauá, São Paulo e São Roque) pode-se analisar e identificar como o tempo de experiência é um fator importante na evolução funcional de um professor ou de um gestor escolar.

Ao examinar e comparar os Estatutos do Magistério das cidades pesquisadas, pode-se perceber como a trajetória dos educadores estão sendo valorizadas no percurso da carreira do magistério docente e dos gestores educacionais. Ao analisar o artigo 67 da LDBN (Brasil, 1996) constata-se que o tempo de experiência no magistério é um dos critérios que devem ser aplicados na composição da promoção e valorização dos profissionais do magistério:

“Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: § 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino” (Brasil, 1996).

Nesse artigo fica explícito que a valorização da experiência docente é a base para o exercício de todas as outras funções do magistério e se constitui na composição do tempo de serviço que proporcionará a contagem e pontuação para a classificação na atribuição de cargos e funções. O tempo de atuação na área da educação é um dos fatores que categorizam essa classificação na carreira dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública de ensino.

Com base com o que está disposto neste artigo 67 da LDBN (Brasil, 1996) verifica-se, na proposição da lei expressa nos Estatutos do Magistério das cidades de Mauá e São Roque, que o tempo de experiência computado em outras esferas, fora desses municípios, não é reconhecido na valorização da experiência extramunicipal para fins de contagem de tempo. Se o professor ou gestor trabalhou em outras cidades ou estados, ao ingressar nessas redes de ensino, não terão direito de averbar o tempo de experiência e iniciam o exercício com nenhuma pontuação relativa ao tempo trabalhado anteriormente.

O artigo 39 da Lei Complementar nº 36/2019 que Estabelece o Estatuto do Magistério do Município de Mauá, acerca da valorização do tempo de serviço, determina que:

Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo efetivo e celetistas, do mesmo campo de atuação, serão classificados com a observância dos seguintes critérios: I - quanto ao tempo de serviço na definição da ordem decrescente a partir do docente com maior pontuação: a) tempo de serviço na Unidade Educacional, em sala de aula; b) tempo de serviço, em funções da Área de Gestão Educacional; c) tempo de serviço no Quadro do Magistério Municipal de Mauá (Mauá, 2019).

Nesse artigo mauaense observa-se que o tempo de carreira valorizado é apenas o realizado especificamente na rede municipal da cidade de Mauá, pois é um dos critérios para classificação e pontuação não só dos professores, mas também dos gestores escolares que participam das atribuições de Unidades Escolares para fins de lotação e fixação em uma sede de trabalho.

Em relação à Prefeitura da Estância Turística de São Roque constata-se que a contabilização do tempo no magistério é válida somente para os professores e gestores que estão vinculados ao sistema municipal de ensino, pois logo nos artigos iniciais do Estatuto fica

evidenciado que: “A valorização dos profissionais do magistério será assegurada através de: III - valorização do tempo de serviço prestado pelo profissional do magistério da rede de ensino do Município de São Roque, que será utilizado como componente evolutivo” (São Roque, 2011). Essa referência normativa é complementada com a contabilização do tempo de experiência, a nível local, que será utilizada com a finalidade de atribuição de classes ou aulas:

Para fins de atribuição de classes ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas, serão classificados, anualmente, pela Unidade Escolar Sede ou na Diretoria Municipal de Educação, observada a seguinte ordem de preferência e pontuação para classificação: I - quanto ao tempo de serviço (São Roque, 2011).

Recentemente foi publicada a portaria 09/2022 que dispõe sobre a regulamentação da Contagem de Tempo e Títulos para fins do Concurso de Remoção e Atribuição de aulas e vagas aos Docentes, Diretor de Escola de Educação Básica, Vice-diretor de Escola de Educação Básica e Coordenador Pedagógico de Educação Básica da Prefeitura de São Roque e dá outras providências. Essa portaria ratifica a valorização do tempo de serviço exclusivo desta rede municipal (conforme observa-se no anexo I), no campo “Tempo de Serviço” que é bem objetivo na proposição e descrição: “Campo de atuação da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque”. Ou seja, fica evidente que somente o tempo de magistério realizado nesta cidade é o tempo valorizado e utilizado para fins de pontuação e classificação.

Essa portaria restringe o tempo de experiência ao magistério vinculado somente à cidade de São Roque. Pode-se perceber que a limitação ao “Magistério da Estância Turística de São Roque” tira qualquer possibilidade de algum gestor ou professor utilizar seu tempo extramunicipal, estadual, federal ou privado para melhor classificar-se na atribuição de classes / aulas ou no caso do gestor, de uma Unidade Escolar.

Comparando o Estatuto do Magistério da cidade de São Paulo com as cidades de Mauá e São Roque, pode-se notar que o tempo extramunicipal é valorizado no município paulistano e qualquer tempo de serviço, seja federal, estadual ou municipal, é contabilizado não só para fins de pontuação, mas também para benefícios, vantagens e gratificações como quinquênio, evolução funcional, averbação e aposentadoria.

O Artigo 17 da Lei nº 11.229/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Cidade de São Paulo, determina que: “A Evolução Funcional é a passagem dos

Profissionais do Ensino à referência de retribuição mais elevada, mediante a apuração de tempo na carreira do Magistério Municipal de títulos e de tempo e títulos combinados” (São Paulo, 1992). Isto é, o tempo da carreira do magistério é valorizado em combinação com os títulos que cada servidor apresenta.

No Parágrafo único do mesmo artigo, complementa-se que em relação ao tempo de magistério: “O Profissional de Ensino efetivo terá direito, no seu primeiro enquadramento na carreira, a computar o tempo de exercício no Magistério Municipal” (São Paulo, 1992).

Assim proposto, o tempo do magistério das cidades de Mauá e São Roque são valorizados apenas a nível municipal; em contraposição ao Estatuto do Magistério da prefeitura da cidade São Paulo que valoriza o tempo de experiência no magistério em sentido mais amplo: extramunicipal, estadual e federal.

Cabe ressaltar que, analisando morfológicamente as expressões “tempo do magistério” e “tempo no magistério” pode-se compreender uma contraposição entre as preposições “do” e “no” para relacionar essa dualidade entre a valorização do tempo local e nacional: o termo “do” é a contração da preposição “de” com o artigo definido “o” (de + o = do); A diferença no uso da preposição simples “de” e das suas formas contraídas está relacionada com uma abordagem mais genérica (de) ou com uma abordagem mais específica (do e da).

A presença do artigo definido faz com que haja uma particularização e individualização do objeto (no caso, o tempo de experiência). Sendo assim, pode-se dizer que “o tempo do magistério” está estritamente ligado à valorização do tempo de experiência dos profissionais da educação numa abordagem mais específica da rede de ensino na qual se exerce as diversas funções e cargos dentro da área da educação.

Já o termo destacado na oração: “o tempo no magistério” dá-se o sentido de um “tempo de experiência” mais geral, mais abrangente, a nível nacional, federal; o tempo no magistério brasileiro como um todo. Com essas definições gramaticais tem-se a intenção de fazer uma relação do tempo no magistério que é e deve ser valorizado nas infindas redes de ensino espalhadas por todo o país.

Ao analisar o Estatuto do Magistério da cidade de São Paulo, observa-se a valorização do “tempo no magistério” a nível federal, ao agregar e averbar esse tempo extramunicipal ao “tempo do magistério” local para fins de evolução na carreira educacional. O Manual de

Normas e Procedimentos da PMSP<sup>1</sup> (2019) que dispõe acerca da averbação de tempo extramunicipal, afirma e determina que

Tempo extramunicipal é o cômputo do tempo prestado, junto à iniciativa privada ou outros órgãos públicos, na PMSP mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo órgão correspondente. O tempo prestado na iniciativa privada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) é computado para fins de aposentadoria. O tempo prestado na União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas é computado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e sexta parte (São Paulo, 2019).

Entende-se que em contraposição às prefeituras de Mauá e São Roque, o tempo extramunicipal averbado na rede de ensino paulistana é valorizado e incorporado na conjunção do tempo prestado junto à iniciativa privada ou outros órgãos públicos, realizados na União, Estados e Municípios para fins de benefícios na evolução da carreira dos profissionais do magistério.

Considera-se, então, que esse projeto de intervenção evidencia a necessidade da valorização do tempo extramunicipal como requisito para evolução funcional ou para fins de pontuação e classificação docente e da gestão escolar. É necessário a reflexão na implementação das políticas públicas em educação referentes à valorização dos atores educacionais para que não haja uma fragmentação do magistério em sistemas de ensino independentes que não se reconhece profissionalmente o tempo no magistério no âmbito nacional.

Nessa linha de reflexão, passa-se a ideia de que as redes de ensino que não valorizam o tempo de experiência de outros sistemas de educação seriam como um domo impenetrável, onde cada rede de ensino tem o “seu” magistério, os “seus” professores, a “sua” carreira, etc. Um domo que não se conecta ao outro, que não se comunica, que não estabelece um parâmetro para que o profissional da educação seja de fato valorizado em sua amplitude.

Sendo assim, faz-se necessário o aprofundamento em pesquisas sobre a valorização do tempo de experiência no campo da educação, conforme observa-se na comparação do Estatuto do Magistério das cidades estudadas, bem como a fomentação por parte das secretarias

---

<sup>1</sup> PMSP (Prefeitura do Município de São Paulo): Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual\\_de\\_averbao\\_abril\\_2019\\_1556214170.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual_de_averbao_abril_2019_1556214170.pdf). Acesso em 02.set.2022.



municipais de educação em incentivar à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais, estaduais e municipais de valorização dos profissionais do magistério.

É importante ressaltar que quando esse estudo faz referência ao tempo de carreira como uma forma de valorização do profissional da educação, faz alusão ao reconhecimento da trajetória da carreira deste servidor público para fins de contagem ou pontuação de tempo para questões relacionadas à atribuição de aulas / classes / Unidade escolar e priorização na classificação do concurso de remoção.

O projeto de intervenção não focará nas questões relacionadas à evolução funcional com base no campo do financiamento da educacional, muito menos na disponibilização de orçamentos para pagamento de benefícios aos servidores mediante a evolução na carreira.

Diante do exposto, pretende-se com esse projeto de intervenção, sugerir às Secretarias Municipais de Educação o modelo bottom-up<sup>2</sup> na elaboração das normas legais para implementação dos planos de carreira dos servidores na área da educação. Reporta-se ao tema geral desta pesquisa: “Estatuto do Magistério - fundamentos para uma educação democrática” no sentido de ultrapassar o “domo municipal” em reconhecimento ao tempo de experiência para valorização de todos os profissionais do magistério brasileiro, numa ampla visão da área da educação.

Nesse contexto, para alcançar os objetivos abaixo, propõe-se um estudo qualitativo e comparado, a partir da pesquisa bibliográfica, documental e empírica, conforme apresentado nessa proposta de intervenção.

## **2 – OBJETIVO GERAL:**

O objetivo geral desse projeto de intervenção é analisar e comparar como o tempo de experiência dos profissionais da educação está sendo valorizado na proposição da lei nos Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque.

---

<sup>2</sup>Para desenvolver nosso argumento, adotamos como fonte de inspiração uma literatura internacional, boa parte dela anglo-saxônica, e tomamos como referência três dimensões que, segundo nosso entendimento, sintetizam bem os pontos cardeais da ultrapassagem do gerencialismo. Em primeiro lugar, a dimensão da discussão em torno da perspectiva top-down e bottom-up. Essas duas categorias têm sido utilizadas para comparar diferentes desenhos de políticas públicas, sendo a primeira cara a políticas de reforma mais verticais, e a segunda, a políticas concebidas de modo mais horizontal (Burgos; Belatto, 2019, p. 921-922).

### **2.1 – Objetivos específicos:**

- \* Investigar como foi criada e composta a comissão que elaborou, discutiu e implementou a portaria relativa à contagem de tempo de experiência dos profissionais da educação dos municípios pesquisados;
- \* Perceber se o modelo utilizado na forma de condução de todo o processo de regulação da norma foi top-down ou bottom-up;
- \* Intervir, consultar e propor às Secretarias de Educação das cidades estudadas sobre a valorização dos profissionais da educação por meio do tempo de experiência adquirido ao longo da carreira do magistério.

## **3 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

O objeto de estudo dessa pesquisa são os Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque numa perspectiva de educação comparada com destaque na valorização do tempo de serviço do profissional da educação como indicativo de proposição de educação democrática.

As razões de ordem prática e teórica que justificam a realização dessa investigação são o aprofundamento na área de Gestão e Políticas Educacionais referenciadas pelo estudo e a comparação dos Estatutos do Magistério das cidades investigadas, centralizando a pesquisa nas questões relativas à educação democrática visando a valorização do tempo de experiência do profissional do magistério como um indicativo da melhoria da qualidade do ensino.

O foco da pesquisa concentra-se na constituição dos Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque, municípios do estado de São Paulo, no que se refere aos fundamentos para uma educação pautada na gestão democrática e sobretudo a valorização dos profissionais da educação, contribuindo no aprofundamento da pesquisa mais detalhada dos dispositivos propostos nestes documentos oficiais.

Os Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque são norteadores da educação desses municípios, e analisando estes documentos pode-se notar subsídios de prática da educação democrática e indicativos que sinalizam a relativa valorização (ou não) dos profissionais do magistério em tais normas.

A referência legal desses Estatutos nos remete à fonte primordial de tais materiais que tiveram como fundamento normativo as seguintes leis: a Constituição Federativa de 1988 (Brasil, 1988); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996); o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (Brasil, 2008) e o Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014).

Com fundamento nas leis maiores da educação, a relevância do tema de análise e comparação do Estatuto do Magistério das cidades pesquisadas é evidenciada no resultado de todo o processo educacional e contribui para a reflexão de futuros professores e gestores, no sentido de proporcionar reflexões aos problemas propostos ou a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade retratada nos diferentes documentos estudados. Ainda, a temática da análise das proposições do Estatuto do Magistério dos municípios é muito importante para o aperfeiçoamento e conhecimento de qualquer profissional interessado na área de legislação educacional.

A análise e comparação dos documentos legais convergem para os estudos em educação comparada e revela-se no resultado das decisões concretizadas pelas políticas públicas em educação. Acerca da análise e comparação documental, esta pesquisa está baseada nas proposições de Laurence Bardin que assim define a análise documental:

Podemos defini-la como uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referência. Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimentos de transformação (Bardin, 1979, p. 45).

Na mesma linha de pesquisa em análise documental e educação comparada, agrega-se às pesquisas desenvolvidas por Perez e Passone (2007) que contribuem com esta temática ao referenciar as questões relativas à implementação de políticas públicas em educação nos âmbitos local, regional e internacional:

A Educação Comparada, nesse sentido, enfrenta o desafio de não se apresentar apenas como um modismo útil da globalização econômica e reestruturação internacional do trabalho do século XXI, e de se firmar enquanto uma disciplina teórico-metodológica implicada com as dificuldades e peculiaridades ético-políticas desse campo que, por sua

trajetória histórica, tem reafirmado a importância da compreensão dos contextos socioculturais, políticos e econômicos, e, principalmente, as consequências das decisões políticas adotadas, tanto em âmbito local como regional e internacional (Perez; Passone, 2007, p.46).

Essa comparação documental direciona o trabalho para investigar como as decisões políticas se constituíram na elaboração de tais documentos e como se deu o processo de implementação dos Estatutos do Magistério em âmbito local. Estudando e refletindo sobre a letra da Lei, bem como toda a legislação municipal relativa ao plano de carreira dos servidores em educação, despertou-se o interesse em realizar esta pesquisa comparativa com base nos Estatutos do Magistério dessas três cidades paulistas.

Ao deparar-se com situações cotidianas de práticas administrativo e pedagógicas, bem como a observação das interações entre todos os atores escolares, despertou-se o interesse no aprofundamento das pesquisas iniciais em entender como a implementação dos Estatutos ocorreu nos municípios investigados. Neste projeto de intervenção o foco central da pesquisa concentra-se na proposição legal referente ao tempo de experiência realizado no magistério numa perspectiva ampla da educação.

Agregando todo esse conhecimento dos documentos legais e a experiência de ter trabalhado nas cidades de Mauá<sup>3</sup>, São Paulo<sup>4</sup> e São Roque<sup>5</sup>, despertou-se o interesse em comparar os três Estatutos, aprofundando a pesquisa, na composição geral do trabalho, em três categorias de análise e de estudos: gestão democrática, a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade da educação. Os autores Perez e Passone (2007, p. 46), sobre a educação comparada, complementam:

Ao se postular a Educação Comparada inserida num amplo campo, tais como gestão e financiamento educacional, modelo curricular, estruturação de sistemas de qualificação, políticas de magistério e avaliação é ressaltado o seu papel fundamental na formulação das políticas, uma vez que ela possibilita conhecimento sobre o que é comum a diversos sistemas educacionais e suas diferentes formas de desenvolvimento (Perez; Passone, 2007, p. 46).

---

<sup>3</sup> Mauá: Supervisor de Ensino (aguardando nomeação de concurso público);

<sup>4</sup> São Paulo: Professor de 2004 a 2012; Diretor de Escola entre 2012 a 2020;

<sup>5</sup> São Roque: Diretor de Escola Titular entre 2021 e 2022.

Desse modo, ao comparar os Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque pode-se identificar as proposições de gestão democrática na formulação das políticas de magistério, evidenciando as similitudes e divergências na implementação dessas normas. Em tratando-se de proposições de educação e gestão democrática, encontramos em Bobbio (1997) a base para discutirmos, analisarmos e fundamentarmos as marcas democráticas nestes documentos legais.

Bobbio (1997) define democracia como “um conjunto de regras e de procedimentos para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados” (Bobbio, 1997, p. 12). A própria investigação de como foi constituído o processo de elaboração dos Estatutos em tela pode informar-nos sobre essas decisões coletivas como uma deliberação democrática, onde os modelos top down e bottom-up pode ser analisado como referência nas tomadas de negociação e posterior deliberações na construção de tais documentos legais.

Entende-se que o processo de gestão democrática tem como premissa a intensa participação coletiva de todos os atores escolares envolvidos no encaminhamento da implementação e discussão das portarias, decretos, circulares e leis que direcionarão um plano de carreira em educação. Compreende-se, por processo democrático, que mesmo que normas sejam discutidas, acordadas coletivamente e posteriormente promulgadas, na prática precisam condizer com o descrito na letra da lei e sua execução deve-se concretizar com eficiência. Bobbio (1997) reafirma que

Hoje, quando falamos de governo das leis pensamos em primeiro lugar nas leis fundamentais, capazes de estabelecer não tanto aquilo que os governados devem fazer quanto como as leis devem ser elaboradas, sendo normas que vinculam, antes ainda que os cidadãos, os próprios governantes: temos em mente um governo das leis num nível superior, no qual os próprios legisladores estão submetidos a normas vinculatórias (Bobbio, 1997, p.13).

A conceptualização de democracia expressa em Bobbio (1997) sugere que qualquer forma de explicitação do que significa o termo democracia, antes de mais nada deve ser entendida como contraditória a todos os tipos de governo autocrático, pois a democracia apresenta um conjunto de regras iniciais ou fundamentais que estabelecerão como as decisões serão autorizados e com quais procedimentos.

A gestão dos processos democráticos, evidenciada na composição dos Estatutos do Magistério investigados, também pode ser identificada e relacionada com as pesquisas dos autores Passone e Carvalho (2020) que contribuem com este estudo ao tratarem acerca do impacto das mudanças ocasionadas pela democratização no contexto latino-americano, envolvendo o processo decisório do conteúdo e o processo de implementação de políticas públicas.

Já os estudos da autora Martins (2021) destacam que no Plano Nacional de Educação (PNE) consta um conjunto de metas e estratégias estruturantes para viabilizar a democratização da educação que garante o direito à educação básica com qualidade e a valorização dos profissionais da educação.

Libâneo (2013) em sua obra “Organização e Gestão da Escola: teoria e prática” destaca a prática de gestão participativa, democrática e dialógica como indispensáveis e condizentes com valorização dos profissionais da educação nas propostas dos governos na elaboração de políticas públicas. A obra de Libâneo ressalta e enfatiza as propostas dialógicas e participativas de Freire (1997) que permeiam essa relação exitosa entre gestão, corpo docente e sistema educacional, evidenciando uma prática de educação democrática na implementação e discussão de políticas públicas em educação.

As pesquisas de José Marcelino de Rezende Pinto (2014) fazem um panorama dos caminhos e descaminhos do financiamento da educação e traz grandes contribuições para esta pesquisa, pois o autor trata de vários temas que estão diretamente ligados a este estudo, tais como a questão da qualidade da educação, gestão democrática e, sobretudo, os movimentos sociais como fortalecedores da luta pela valorização dos profissionais da educação.

Os estudos de Marcos Cordioli (2011), principalmente em seu livro “Sistemas de ensino e políticas educacionais no Brasil” são fundamentais para entendermos sobre a legislação educacional brasileira e contribuem muito para a compreensão da organização e funcionamento do ensino. A leitura do livro nos proporciona um aprofundamento no entendimento da estrutura dos sistemas de educacionais e facilita a compreensão e comparação dos Estatutos do Magistério das cidades investigadas.

Com base na contribuição teórica desses autores, este Projeto de Intervenção considera a valorização do tempo de experiência dos profissionais do magistério como um dos indicativos da melhoria da qualidade do ensino, com base na comparação dos Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque. Pode-se afirmar que esta pesquisa

proporcionará a construção de conhecimentos relevantes para a concretização desta e de futuras pesquisas sobre os Estatutos do Magistério de outras redes de ensino.

Percebe-se que os Estatutos do Magistério são documentos legais que determinam e estruturam a carreira do profissional da educação e são instrumentos normativos que direcionam a valorização da carreira dos educadores nos diversos cargos e funções do magistério e a presente proposta de intervenção traz algumas inquietações e reflexões acerca da valorização do percurso na carreira do magistério das cidades investigadas, pois entende-se que a experiência temporal deve ser fator de reconhecimento na trajetória educacional.

A realização desse estudo evidencia a necessidade de se criar estratégias que possibilitem a participação de todos os segmentos de profissionais da educação na elaboração das normas em educação, especificamente nas comissões que discutem e deliberam portarias para a valorização do tempo de trabalho nas unidades de ensino.

Recomenda-se, a partir dessa proposta, que outras pesquisas sejam realizadas na comparação de outros estatutos do Magistério, tendo como referência a valorização do tempo na carreira do magistério, de modo a fomentar a implementação do modelo bottom-up nas discussões para elaboração de planos de carreira para valorização dos profissionais da educação.

Cabe ressaltar que essa proposta não esgota a possibilidade de se elaborar outros estudos sobre esta temática nos Estatutos e Planos de Carreira em todas as esferas públicas: municipal, estadual e federal. Busca-se também que esta pesquisa possa contribuir na investigação de novas indagações acerca desta temática na elaboração das normas para valorização do tempo dos profissionais da educação, de modo que possa preencher algumas lacunas até então existentes, possibilitando melhor compreensão da formulação e implementação de políticas públicas em educação.

#### **4 - METODOLOGIA**

A metodologia adotada será por meio de entrevistas entre as equipes diretiva, pedagógica e docente para levantar informações prévias sobre as expectativas com relação ao que está proposto nos Estatutos do Magistério das cidades investigadas no que se refere à valorização do tempo de serviço na carreira do magistério. A metodologia expressa em Laurence Bardin (1979) será o norteador dos procedimentos para a análise das entrevistas e a

relação com o objeto: “trata-se da análise de entrevistas relativas ao modo como as pessoas vivem a sua relação com os objetos quotidianos” (Bardin, 1979, p. 65).

O primeiro passo para realizar a concretização dessa intervenção será uma entrevista por meio de questionários com diretores de escola, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores para abordar a questão da valorização do tempo de carreira e orientar e incentivar para que eles participem das comissões que se reúnem para discutir e elaborar as normas que direcionam o plano de carreira no magistério, conscientizando-os da necessidade de se realizar um trabalho em conjunto.

Utilizando-se da pesquisa empírica, pretende-se realizar entrevistas individuais para que o corpo escolar tenha a oportunidade de expressar seus conhecimentos e sentimentos em como lidar com o problema desvalorização profissional causada pelo não reconhecimento do tempo trabalhado em outras redes de ensino adversas a que está em exercício.

Para concretizar as ações planejadas, sugere-se a entrevista com a participação de aproximadamente 6 diretores de escola, 6 vice-diretores, 6 coordenadores pedagógicos e 6 professores de educação básica. O projeto de intervenção deverá ser realizado nas dependências de algumas escolas das cidades pesquisadas. Também haverá momentos de pesquisa nas Secretarias Municipais de Educação para coletar dados sobre as comissões que discutem e elaboram as portarias que direcionam os requisitos para validar a pontuação referente ao tempo de carreira dos profissionais da educação.

Em relação à análise das entrevistas, a organização referenciada e sugerida em Bardin (1979) contribuirá para a fundamentação teórica e concretização deste projeto de intervenção:

As diferentes fases da análise de conteúdo, tal como o inquérito sociológico ou a experimentação, organizam-se em torno de três polos cronológicos: a pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação” (Bardin, 1979, p.95).

Propõe-se, ainda, com esse projeto de intervenção, que os consórcios municipais que envolvem as cidades pesquisadas tenham como modelo e referência de valorização do tempo de carreira no magistério público o utilizado na prefeitura do município de São Paulo. A cidade de Mauá pertence ao consórcio intermunicipal Grande ABC e a Estância Turística do município de São Roque faz parte do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste (Cioeste).



Desse modo, para um bom desenvolvimento de ações de intervenção na formulação de leis que normatizam e valorizam o tempo de carreira no magistério, sugere-se a reflexão por parte dos sistemas de ensino na implementação das políticas públicas para valorização dos profissionais do magistério, pois essas redes de ensino têm um papel fundamental na iniciativa de proporcionar comissões de discussão que garantam ações de participação coletiva.

Contudo, enfatiza-se, a importância do envolvimento de todos no sistema escolar acerca do modelo bottom-up em detrimento à proposição do modelo top-down para a constituição de políticas públicas que valorizem o tempo de carreira dos profissionais da educação.

## 5 - CRONOGRAMA

Por tratar-se de um projeto de pesquisa, o estudo a ser abordado será por meio da análise documental dos Estatutos do Magistério das cidades de Mauá, São Paulo e São Roque, exploratória e de campo, além da contribuição e consulta de gestores e professores que fazem parte das redes de ensino pesquisadas. O tempo necessário para esse estudo, o levantamento de dados e a produção teórica será de aproximadamente um ano e os espaços que serão empregados na pesquisa serão algumas escolas das cidades investigadas, bem como as Secretarias de Educação desses municípios. A fonte dos dados coletados e os instrumentos para a coleta serão entrevistas, formulários e a legislação vigente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRÉ, Marli. A jovem pesquisa educacional brasileira. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 6, n. 19, p. 11-24, 2006. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/3133/3046> Acesso em: 15 mar. 2021 .

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 15287 - Informação e documentação: Projeto de Pesquisa - apresentação**. Rio de Janeiro, 2011.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016 [1979].

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo** / Norberto Bobbio; tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. (Pensamento crítico, 63)

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 01 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9424.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424.htm) Acesso em: 15 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** Institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Brasília, DF, [2008]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111738.htm) Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **Lei Federal nº 10.172, de 9/01/2001.** Brasília: MEC, 2001. Disponível em: [L10172 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10172.htm) Acesso em: 15 mar. 2022.

BURGOS, Marcelo Tadeu Baumann; BELLATO, Caíque Cunha. Gerencialismo e pós gerencialismo: em busca de uma nova imaginação para as políticas educacionais no Brasil. **Sociol. Antropol.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 919-943, Dec. 2019. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S223838752019000300919&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S223838752019000300919&script=sci_abstract&tlng=pt) Acesso em 20 abr. 2022.

CORDIOLLI, Marcos Antônio. **Sistemas de ensino e políticas educacionais no Brasil /** Marcos Antônio Cordioli. – Curitiba: Ibepex, 2011. – (Série Fundamentos da Educação)

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa /** Antônio Geraldo da Cunha – Rio de Janeiro: Nova Fronteira: 1997, pág.489.

MAUÁ. **Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.** Regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências. Mauá, 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/maua/decreto/2020/865/8649/decreto-n-8649-2020-regulamenta-a-lei-complementar-n-36-de-30-de-dezembro-de-2019-estatuto-do-magisterio-e-do-quadro-de-apoio-ao-magisterio-do-municipio-de-maua-e-da-outras-providencias> Acesso em: 27 jan. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013. LUIZ, Maria Cecília.

MARTINS, Angela Maria. et. al. Cenários de gestão de escolas municipais no Brasil: questionário contextual da Prova Brasil. **Cadernos De Pesquisa**, v. 48, n. 170, p.1038–1061, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/5511> Acesso em: 13 out. 2022.

MOROZ, Melania; GAINFALDONI, Mônica Helena Tieppo Alves. Aprofundando as etapas da pesquisa. In: MOROZ, Melania; GAINFALDONI, Mônica Helena Tieppo Alves. **O processo de pesquisa: iniciação** – v. 2. Brasília: Liber Livro Editora, 2ª ed. 2006, p. 21-58

PEREZ, J. R. R.; PASSONE, E. F. A perspectiva política da educação comparada e as avaliações internacionais da qualidade da educação. **Políticas Educativas – PolEd, [S. l.]**, v. 1, n. 1, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/PolEd/article/view/18248> Acesso em: 5 abr. 2024.

PINTO, José Marcelino de Rezende; SOUZA, Silvana Aparecida de. (Org). **Para onde vai o dinheiro? Caminhos e descaminhos do financiamento da educação.** São Paulo: Xamã, 2014.

SÃO PAULO. **Lei nº 11.229 de 26 de junho 1992.** Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Cidade de São Paulo. São Paulo, 1992. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11229-de-26-de-junho-de-1992/detalhe> Acesso em: 23 abr. 2022.

SÃO PAULO. **Averbação de tempo de serviço municipal e extramunicipal: Manual de Normas e Procedimentos.** Elaboração e Revisão: Equipe Técnica DRH-COGE, Disponível em:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual\\_de\\_averbao\\_abril\\_2019\\_1556214170.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual_de_averbao_abril_2019_1556214170.pdf) Acesso em: 05 abr. 2022

SÃO ROQUE. **Lei nº 3.680 de 12 de setembro de 2011.** Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, estabelece normas especiais sobre a Rede Municipal de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências. São Roque, 2011. Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/3680-2011/m2?Export=Printer> Acesso em: 21 dez. 2022.

## **ANEXOS**


## Formulário de Contagem de Tempo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

 <b>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE</b> ESTADO DE SÃO PAULO			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>Contagem de Tempo e Títulos para fins de Remoção e Atribuição de Aulas e Vagas - Data Base 30/06/2022</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>DATA DE INGRESSO:</b>	
<b>EMAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>			
<b>CARGO: Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>Campo de atuação da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura da Estância Turística de São Roque</b>			
(Obs.: o tempo não será computado em campos distintos em períodos concomitantes) Número de dias Pontos			No magistério
(tempo anterior ao ingresso): 0,01 ponto por dia			0,00
No cargo: 0,03 ponto por dia			0,00
<b>Soma:</b>			<b>0,00</b>
<b>TÍTULOS</b>			
a- Certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - utilizado para ingresso.	10 pontos		
b- Certificado de aprovação em outros concursos públicos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque - no cargo de atuação.	1 ponto por certificado		
c- Doutorado na área da Educação por certificado	12 pontos		
d- Mestrado na área da Educação	10 pontos por certificado		
e- Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação. certificado	3 pontos por campo de atuação	Máximo 10 pontos	
f- Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à matriz curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou por segunda Licenciatura em outra área de conhecimento da Educação Básica. certificado	2 pontos		
g- Curso de formação, extensão universitária ou especialização com carga horária de 180 horas ou mais, na área da Educação, promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE e Universidades reconhecidas pelo MEC.	1,20 pontos por certificado FNDE	Máximo 10 pontos	
h- Treinamentos e capacitações realizados entre 01/07/2019 a 30/06/2022 com duração mínima de 30 horas, na área da Educação, promovidos pelo Departamento de Educação e Cultura - São Roque/SP, Secretarias de Educação de outros municípios, Secretaria Estadual de Educação, FDE, FNDE e Universidades reconhecidas pelo MEC.	0,20 pontos a cada 30 horas		
<b>Soma de Títulos</b>			<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>

Observação: Recentemente foi publicada a portaria 08/2022 de 08 de julho de 2022 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque que dispõe sobre a constituição da comissão para elaboração e acompanhamento do processo de contagem e pontuação dos profissionais do magistério para fins de remoção e classificação. Nesta portaria pode-se notar que os membros nomeados fazem parte da carreira dos gestores educacionais: supervisores, diretores e coordenadores pedagógicos. Não existe nenhum membro do segmento docente, evidenciando que o modelo direcionado para implementação de normas é o top-down. Para tanto, faz-se necessário a sugestão de reflexão acerca deste projeto de intervenção nos diversos seguimentos da educação a nível de Secretaria Municipal para implementação de políticas públicas para valorização dos profissionais da educação. A referida portaria pode ser pesquisada e consultada em:

<https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/236>

## Formulário de Contagem de Tempo da Prefeitura de Mauá – SP




P
M
A
U
Á

**ANEXO AO DECRETO Nº 8.649, DE 31 DE JANEIRO DE 2020** 1/27

**ANEXO I – Tabela de pontuação para evolução funcional**

Títulos	Valor unitário	Observação
<b>Fator atualização na área de Educação</b>		
Participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, fóruns, ciclos de estudos, palestras, cursos com ou sem oficinas	0,005 por hora	O título deverá ter sido obtido nos últimos 10 (dez) anos
Aperfeiçoamento	0,005 por hora	
Extensão universitária	0,005 por hora	
<b>Fator desempenho de funções honoríficas</b>		
Participação em comissões ou órgãos colegiados no âmbito do Município de Mauá, ou consórcios em que o Município seja integrante	0,05 por participação em cada reunião de comissão ou órgão	Participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos
<b>Fator Aperfeiçoamento na área de Educação</b>		
Pos-graduação lato sensu	1,5	A qualquer tempo
Pos-graduação stricto sensu/mestrado	1,5	
Pos-graduação stricto sensu/doutorado	1,5	
Licenciatura plena	1,5	
Bacharelado	1,5	
Licenciatura por complementação	1,5	
<b>Fator Produção Profissional na área de Educação (de natureza técnica, científica, didática ou literária)</b>		
Livros publicados	0,5 por livro	A partir do ano 2000
Artigos publicados	0,1 por artigo	A partir do ano 2004
Certificado de aprovação em concurso público de ingresso ou acesso para o magistério	0,2 por certificado	A partir do ano 2002
Regência de cursos ou palestras promovidos, patrocinados ou reconhecidos por órgão oficial ou realizados em instituições legalmente reconhecidas	0,01 por hora ministrada	A partir do ano 2005



Observa-se que o Anexo I da Prefeitura de Mauá tem como referência apenas os TÍTULOS, pois o requisito TEMPO é restrito apenas aos servidores que fazem parte da rede municipal de educação.

## Formulário de Contagem de Tempo da Prefeitura do Município de São Paulo

Anexo Único do Decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008

Tabela I - Tempo

Prof. Cat. 1		Prof. Cat. 2		Prof. Cat. 3		Coord. Ped.		Dir. Escola		Superv. Esc.	
		Ref	T	Ref	T	Ref	T	Ref	T	Ref	T
Ref	QPE	20	22	20	22	22	22	22	22	22	22
QPE	T	19	20	19	16	20	15	20	12	20	10
18	22	18	16	18	12	19	12	18	6	19	5
17	20	17	12	17	8	18	9	19	4	18	0
16	16	16	8	16	5	17	0	17	0		
15	12	15	5	15	3	16	3				
14	8	14	2	14	0	15	0				
13	5	13	0								
12	3										
11	0										

Tabela II - Títulos

Professor Cat. 1			Professor Cat. 2			Professor Cat. 3			Coord. Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
			Ref	Pontos	Subs	Ref	1º Enq	Subs	Ref	1º Enq	Subs	Ref	1º Enq	Subs	Ref	1º Enq	Subs
Ref	Pontos	20	99,0	9,0	20	90,0	18,0	21	81,0	13,5	21	72,0	18,0	21	87,5	22,5	
QPE	1º Enq	19	90,0	18,0	19	72,0	18,0	20	67,5	13,5	20	54,0	18,0	19	38,0	18,0	
18	99,0	9,0	18	72,0	18,0	18	54,0	18,0	19	54,0	13,5	19	38,0	18,0	19	22,5	
17	90,0	18,0	17	54,0	18,0	17	38,0	13,5	18	40,5	13,5	18	18,0	18,0	18	-	
16	72,0	18,0	16	36,0	13,5	16	22,5	13,5	17	27,0	13,5	17	-	-			
15	54,0	18,0	15	22,5	13,5	15	9,0	9,0	16	13,5	13,5						
14	36,0	13,5	14	9,0	9,0	14	-	-	15	-	-						
13	22,5	13,5	13	-	-												
12	9,0	9,0															
11	-	-															

Tabela III - Tempo e Títulos combinados

Professor Cat. 1			Professor Cat. 2			Professor Cat. 3			Coord. Pedagógico			Diretor de Escola			Supervisor Escolar		
			Ref	T	P	Ref	T	P	Ref	T	P	Ref	T	P	Ref	T	P
Ref	QPE	20	22	8,2	20	20	16,4	21	18	12,3	21	16	16,4	21	15	20,5	
QPE	T	19	20	16,4	19	18	16,4	20	15	12,3	20	12	16,4	20	10	20,5	
18	22	8,2	18	16	16,4	18	12	16,4	19	12	12,3	19	8	16,4	19	5	
17	20	16,4	17	12	16,4	17	8	12,3	18	9	12,3	18	4	-	18	0	
16	16	16,4	16	8	12,3	16	5	12,3	17	8	12,3	17	0	-			
15	12	16,4	15	5	12,3	15	3	-	16	3	-						
14	8	12,3	14	2	-	14	0	-	15	0	-						
13	5	12,3	13	0	-												
12	3	-															
11	0	-															

Observa-se que na Prefeitura do Município de São Paulo TEMPO e TÍTULO se combinam para valorização o profissional da educação na sua evolução funcional. Esse tempo é computado nas esferas municipal, estadual, federal e particular.